



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO

LEI Nº1.752/90

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E TRANSPORTES E , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios e/ou Contratos, onerosos ou não com a Secretaria de Estado do Interior e Transportes, desde que exista dotação orçamentária.


**Art. 2º** - No prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura de ou dos referidos Convênios e/ou Contratos o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, cópia do ou dos atos celebrados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de Setembro de 1.990.

  
WALTER DE PRÁ  
Prefeito Municipal

Reg. às fls. nº 118. de 21/09/1990.

Do livro próp. nº 11.....

Em, ... 21 ... / 09 ... / 1990.

Barbara Luiza Milleri  
Ass. Adm.